

Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.135, de 02 de setembro de 2013.

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DO  
ART. 2º, §1º DA LEI Nº 1.106,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - O art. 2º, §1º da Lei nº 1.106, de 18 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Os membros constantes dos incisos <sup>II</sup> II, III, IV, V, VI e VII serão indicados pelos seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer as suas funções.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 02 de setembro de 2013.

  
Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

Prefeitura Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS**

Mensagem n.º 026 /2013.

Exmo. Sr. Diego Thurler Ornelas

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

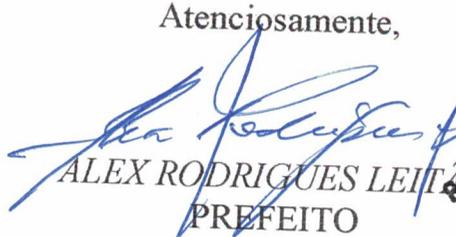
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que altera a redação do art. 2º, §1º da Lei nº 1.106, de 18 de março de 2013.

O texto da Lei municipal supracitada, aprovado pela Câmara Municipal em 18 de março de 2013 apresentou um erro no §1º do art. 2º, uma vez que o texto foi aprovado com dois incisos repetidos.

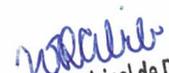
Onde lê-se: “Os membros constantes dos incisos II, II, IV, V, VI e VII” (...)  
Leia-se: “Os membros constantes dos incisos II, III, IV, V, VI e VII

Desta forma, com vistas à sanar o erro material existente, submetemos à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa para apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Atenciosamente,

  
ALEX RODRIGUES LEITÃO  
PREFEITO

Prefeitura Mun. de Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Wanessa França Raposo Abib  
(Diretora da Divisão Administrativa)  
29/08/13

Praça Governador Portela, 07 - centro - Duas Barras - RJ  
CEP: 28.650-000 | Tel: (22) 2534 1212 | Telefax: (22) 2534 1788

Email's: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br  
faleconosco@duasbarras.rj.gov.br



**DUAS BARRAS**  
PREFEITURA



PROJETO DE LEI Nº 042 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA:  
ALTERA A REDAÇÃO DO  
ART. 2º, §1º DA LEI Nº 1.106,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - O art. 2º, §1º da Lei nº 1.106, de 18 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Os membros constantes dos incisos II, III, IV, V, VI e VII serão indicados pelos seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer as suas funções.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 27 de agosto de 2013.

APROVADO EM

02 SET. 2013

Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

Prefeitura Mun. de Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

Câmara Municipal de Duas Barras  
Wanessa França Raposo Abib  
(Diretora da Divisão Administrativa)  
29/08/2013

Praça Governador Portela, 07 - centro - Duas Barras - RJ  
CEP: 28.650-000 | Tel: (22) 2534 1212 | Telefax: (22) 2534 1788

Email's: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br  
faleconosco@duasbarras.rj.gov.br

